



PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

PRAÇA DOS TRES PODERES, 3182 - C.G.C. 10.183.929/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 14/89

EMENTA: Amplia a área da Secretaria de Saúde deste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Água Preta, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde deste Município tem ampliada a sua área de atuação e administração, abrangendo as seguintes atividades:

- a - Abastecimento d'água;
- b - Saneamento básico;
- c - Lixo;
- d - Matadouros;
- e - Cemitérios.


§ único - Continuarão sob a administração e controle da Secretaria de Saúde as suas atividades anteriores, quais sejam:

- a - Área física de saúde;
- b - Equipamentos de saúde;
- c - Recursos humanos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a, juntamente com o Sr. Secretário de Saúde deste Município, firmar convênio com o SUDS, visando angariar recursos para melhorias e ampliações dos diversos setores abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, em 12 de maio de 1989.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
PREFEITO